

Processo: **2025010938** Autuação: **10/04/2025** Hora: 15:07
Interessado: **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME**
C.G.C.: **267160000100**
Nº Documento: **OFICIO** Proc. **2024006049**
Valor: **1.416.850,09** Data Doc.: **08/04/2025**
Assunto: **CONTRATO**
Sub Assunto: **PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
Comentário: **SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
204.4	2025010938	10/04/2025	1
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Para: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Emitido por: CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA

Remessa referente: 1130920

Despacho: ENCAMINHADO P/ PROVID. NECESSÁRIAS

Anexo:

Ofício nº 06/2025

Luziânia, 08 de abril de 2025.

À

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luziânia-GO

Assunto: Renovação de contrato.

A Termax Terraplenagem e Pavimentação LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.267.160/0001-00, sediada na Av. 01 Qd.15 Lt.44 Luzília Parque, Luziânia-GO, vem através dessa solicitar a renovação de contrato Nº 106/2024 com o objetivo de fornecimento de equipamentos e mão de obras especializada para realização do serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa no período de 24 de maio de 2024 à 23 de maio de 2025, como também o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA definido no paragrafo 8.2 do mesmo contrato.

Desde já, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fabiane Teixeira Chaves da Silva

Termax Terraplenagem e Pavimentação Ltda – ME

CNPJ: 00.267.160/0001-00

PROCESSO Nº 2024006049
CONTRATO Nº 106/2024
SERVIDORA MAT. Nº 54708

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SICELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** – E A EMPRESA **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor (Decreto nº 139 de 26 de abril de 2024), o Senhor **WANDERSON RORIZ**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02051881766, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 761.708.881-72, residente e domiciliado na Rua Maria de Castro Gilberto, Quadra B, Lote B, Apto 102, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.267.160/0001-00, localizada na Avenida 01, Quadra 15, Lote 44, S/N, Luzilia Parque, Luziânia-GO, CEP: 72.834.243, neste ato representada por sua única sócia, a Senhora **FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.210.791, expedida pela DGPC/GO, e do CPF nº 955.622.731-87 residente e domiciliada na Avenida Hélio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Quadra 08, Lote 18, Condomínio Terra Park, São Caetano, Luziânia-GO, CEP: 72.805-140.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 2024006049**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, cuja homologação, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada em **fornecimento de equipamentos e mão de obras especializada para realização do serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa** com intuito de revitalização do pavimento existente em diversas ruas, avenidas e travessas no Município de Luziânia/Goiás

2.1.1 Relação de quantidade e especificação do objeto:

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060
Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09
site: www.luziania.go.gov.br

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de mão de obra – solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e mão de obra especializada para aplicação de lama asfáltica em diversas ruas no município	Serviço	12	R\$29.155,26	R\$349.863,12
2	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	Serviço	12	R\$21.752,73	R\$261.032,76
3	Locação de usina móvel de lama asfáltica	Serviço	12	R\$61.476,21	R\$737.714,52

2.2 Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. A proposta do contratado;
- 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, de **24 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025**; na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.348.610,40 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado ora até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do **Termo de Aceite**, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, CNPJ nº 01.169.416/0001-09**, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo (contrato ou do empenho), com o carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado, acompanhada das guias de recolhimento (autenticadas) do INSS e FGTS relativo ao mês anterior ao da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento (art. 136, I, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de

2021.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 10.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nomeou através da **Portaria nº 005 de 2024**, o servidor: **VALDIRON GONÇALVES – matrícula nº 04935**, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, inclusive acompanhar a VIGÊNCIA do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 a 150, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada da seguinte forma:

15.1.1. **R\$ 204.086,82 (duzentos e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** está empenhado na seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 20240141 – Natureza da Despesa: 339039 – Subnatureza: 79 (serviço de apoio administrativo, técnico, operacional) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 111781 – Empenho: 6153.**

15.1.2. **R\$ 582.602,58 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)** está empenhado na seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 20240141 – Natureza da Despesa: 339039 – Subnatureza: 14 (locação de bens móveis e outros intangíveis) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 111780 – Empenho: 6152.**

15.1.3. **Parágrafo Único:** Para o exercício subsequente, o valor a ser empenhado será de **R\$ 561.921,00 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia, 24 de maio de 2024.

WANDERSON
RORIZ:76170888172
Assinado de forma digital por
WANDERSON RORIZ:76170888172
Data: 2024.05.24 14:37:33 -03'00'
WANDERSON RORIZ
Pelo Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA SILVA**
Data: 27/05/2024 11:07:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA
SILVA**
Pela Contratada

VALDIRON
GONCALVES:590969
69120
Assinado de forma digital por
VALDIRON
GONCALVES:59096969120
Data: 2024.05.24 14:37:42 -03'00'
VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF:063.034.091-99

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-33



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 603378

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** CCP: **163426**
CPF/CNPJ: **00.267.160/0001-00**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **31281994**
ENDEREÇO: **AVENIDA 01 Qd. 15 Lt.44, LUZILIA PARQUE, LUZIANIA / GO, CEP 72834243**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, QUINTA-FEIRA 10 ABRIL DE 2025.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: **Sábado 10 Maio de 2025.**
EMITIDA: **Quinta-feira 10 Abril de 2025 às 02:23:38**
Código de Validação: **11884603378**

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 51666130

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ

00.267.160/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.481.224.242

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 ABRIL DE 2025

HORA: 14:21:0:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 00.267.160/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:01 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **BA46.BCE2.6044.631D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.267.160/0001-00
Certidão nº: 20447312/2025
Expedição: 10/04/2025, às 14:20:47
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.267.160/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104353456823**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : termax terraplenagem e pavimentação LTDA

CNPJ : 00.267.160/0001-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104353456823**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de abril de 2025, às 14:21:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2025



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.267.160/0001-00
Razão Social: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO
Endereço: R 79 QUADRA 373 LOTE 15 / PARQUE ESTRELA DALV / LUZIANIA / GO / 72806-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040118110016915152

Informação obtida em 10/04/2025 14:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Inflação

IPCA do último mês

1,31%

Fev/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,06%

Fev/2025

INPC do último mês

1,48%

Fev/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

EMPRESA EXECUTORA: TERMAX TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA DO CONTRATO: 24/05/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA
TIPO GROSSA

ÍNDICE -IBGE - IPCA

TABELA IPCA

MÊS FEVEIRO DE 2025 - ACUMULADO EM 12 MESES = 5.06%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.UNID. (MÊS)	DURAÇÃO (MESES)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	CUSTO MENSAL REAJUSTADO	CUSTO ANUAL REAJUSTADO
EQUIPAMENTO										
USINA MOVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	MÊS	1	12	61.476,21	61.476,21	737.714,52	5,06%	64.586,91	64.586,91	775.042,87
CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	MÊS	1	12	21.752,73	21.752,73	261.032,76	5,06%	22.853,42	22.853,42	274.241,02
MÃO DE OBRA - AJUDANTE										
AJUDANTE	MÊS	1	12	29.155,26	29.155,26	349.863,12	5,06%	30.630,52	30.630,52	367.566,19
TOTAL DO ITEM					112.384,20	1.348.610,40			118.070,84	1.416.850,09
						1.348.610,40	VALOR DO REAJUSTE		68.239,69	
									1.416.850,09	

quinta-feira, 10 de abril de 2025

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

Assinado de forma digital por CRISTIANO
FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

CRISTIANO FILIPE R DA SILVA
CREA 22.146/D-DF
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICA

5296***3115-0 Data: 19/05/2025 15:16 Página: 22

Despacho nº 079/2025-D.O.P

Luziânia, 10 de abril de 2025.

Ao Senhor
Telio Rodrigues de Queiroz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luziânia-GO

Assunto: **Solicitação de renovação contratual do Contrato nº 106/2024.**

Prezado secretário.

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste encaminhar a solicitação da empresa Termax Terraplanagem e Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.267.160/0001-00, referente à renovação contratual do Contrato nº 106/2024, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para a realização de aplicação de lama asfáltica tipo grossa.

Ressalta-se que foi realizado o cálculo do reajuste contratual, com aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, utilizando como base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base em fevereiro de 2025, resultando em um percentual de reajuste de 5,06%, equivalente ao valor de R\$68.239,69 (sessenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme planilha em anexo aos autos.

Atenciosamente.

CRISTIANO FILIPE
RODRIGUES DA
SILVA:04055536178

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FILIPE
RODRIGUES DA
SILVA:04055536178

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Eng. Civil – CREA: 22146/D-DF
Divisão de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
204.3	2025010938	10/04/2025	2
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Para: DIVISAO ADMINISTRATIVA

Emitido por: VALDIRON GONÇALVES

Remessa referente: 1130923

Despacho: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO N. 106/2024

Anexo:



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

NR. REQUISIÇÃO: 12292025						DATA: 11/04/2025	
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA							
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
341.1 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
SOLICITANTE: CRISTIANO							
OBSERVAÇÃO: REF. 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N. 106/2024, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME E O MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO.							
ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	30726 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO	3,0000	20250156	339039	SERVICO	R\$ 30.630,5200	R\$ 91.891,5600
TOTAL GERAL:							R\$ 91.891,56

DESPACHO

ENCAMINHA-SE O PRESENTE PROCESSO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA QUE SE REALIZE A COMPRA/SERVIÇO DE ACORDO COM A LEI.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1- O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

NR. REQUISIÇÃO: 12282025						DATA: 11/04/2025	
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA							
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
341.1 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
SOLICITANTE: CRISTIANO							
OBSERVAÇÃO:REF. 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N. 106/2024, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME E O MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO.							
ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	27153 - LOCACAO DE CAMINHAO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA	3,0000	20250156	339039	SERVICO	R\$ 22.853,4200	R\$ 68.560,2600
2	27156 - LOCACAO DE USINA MOVEL DE LAMA ASFALTICA - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO	3,0000	20250156	339039	SERVICO	R\$ 64.586,9300	R\$ 193.760,7900
TOTAL GERAL:							R\$ 262.321,05

DESPACHO

ENCAMINHA-SE O PRESENTE PROCESSO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA QUE SE REALIZE A COMPRA/SERVIÇO DE ACORDO COM A LEI.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1- O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO

PROCESSO Nº: **2025010938**

INTERESSADO: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO N. 106/2024**

A Secretaria de Finanças

Considerando a documentação juntada aos autos;

Considerando que o contrato contribui e muito no trabalho de limpeza e manutenção das vias da cidade;

Considerando a solicitação no disposto na cláusula oitava do contrato;

Considerando a tabela no INPC os últimos 12 meses o percentual de 5,06%;

Solicitamos prorrogação de prazo com por igual período com reajuste referente a 5,06%, do contrato de nº 106/2024 com o no valor de R\$ 1.416.850,08 (hum milhão quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), celebrado entre a empresa TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.267.160/0001-00., conforme ofício de solicitação da mesma.

Sendo para o ano de 2025, 03 (três) meses;

ITEM	Nome Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Serviços de mão de obra – solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e mão de obra especializada para aplicação de	03	R\$ 30.630,52	R\$ 91.891,56

	lama asfáltica em diversas ruas no município			
2	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	03	R\$ 22.853,42	R\$ 68.560,26
3	Locação de usina móvel de lama asfáltica	03	R\$ 64.586,93	R\$ 193.760,79
Valor Total				R\$ 354.212,61

ITEM	Nome Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Serviços de mão de obra – solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e mão de obra especializada para aplicação de lama asfáltica em diversas ruas no município	09	R\$ 30.630,52	R\$ 275.674,68
2	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	09	R\$ 22.853,42	R\$ 205.680,78
3	Locação de usina móvel de lama asfáltica	09	R\$ 64.586,89	R\$ 581.282,01
Valor Total				R\$ 1.062.637,47

Encaminho processo para providencias necessárias para prosseguimento do feito.

Luziânia – GO., 10 de abril de 2025.

Assinado de forma digital
por TELIO RODRIGUES DE
QUEIROZ:692853571
72
Dados: 2025.04.14 09:21:51
-03'00'

Telio Rodrigues de Queiroz

Sec. Mun. De Desenvolvimento Urbano

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: www.luziania.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
219	2025010938	10/04/2025	3
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: DIVISAO ADMINISTRATIVA

Para: PROTOCOLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido por: DAGMAR DOS REIS SANTOS ISSA

Remessa referente: 1133133

Despacho: À Diretoria de Orçamento,
Para estimativa de impacto orçamentário e financeiro, verificando da
existência de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade de despesa nos termos
dos artigos 15, 16 e 17 da LRF, em seguida o envio à PROCURADORIA ADJUNTA DE
LICITAÇÃO, para parecer e providências.

Anexo:

PROCESSO Nº: 2025010938

INTERESSADO: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

ASSUNTO: SOLICITA REJUSTE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024.

DESPACHO

À Diretoria de Orçamento,

Para estimativa de impacto orçamentário e financeiro, verificando da existência de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade de despesa nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da LRF, em seguida o envio à PROCURADORIA ADJUNTA DE LICITAÇÃO, para parecer e providências.

GILMAR
RIBEIRO

JUNIOR:01133
947131

Assinado de forma
digital por GILMAR
RIBEIRO
JUNIOR:01133947131
Dados: 2025.05.05
14:51:15 -03'00'

Luziânia, 05 de maio de 2024.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
215	2025010938	10/04/2025	4
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROTOCOLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Para: PROTOCOLO - DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Emitido por: MARCO AURELIO

Remessa referente: 1146276

Despacho: Devolvo os autos para juntada da Portaria de gestão de fiscalização do contrato.

Anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
204.4	2025010938	10/04/2025	5
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROTOCOLO - DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Para: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Emitido por: CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA

Remessa referente: 1146480

Despacho: ENCAMINHADO P/ PROVID. NECESSÁRIAS

Anexo:

PORTARIA Nº 005/2024 – GAB/SMDU

**“DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO QUE VERSEM SOBRE O
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA
APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Nº 326 de 08/08/2022, RESOLVE:

Considerando que Administração Pública deve observar os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são primordiais para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços e aquisições contratados;

Considerando que a Administração Pública deve adotar todos os procedimentos necessários que visem assegurar uma gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VALDIRON GONÇALVEIS**, Agente administrativo, matrícula 04935, inscrito no CPF: 590.969.691-20, para atuar como **FISCAL** no processo número 2024006049, que versem sobre o fornecimento de equipamentos necessários para aplicação de lama asfáltica.

Art. 2º Ao Fiscal de Contrato caberá as seguintes atribuições:

I – Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II – Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II – Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

IV – Manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações devendo registrar e informar ao (a) gestor (a) dos contratos as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução dos contratos:

V – Manifestar-se acerca de solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) – Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;

b) – Eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

c) – Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;

VI – Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

VII – Analisar, juntamente com o (a) gestor (a) dos contratos, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a nota fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

VIII – Propor ao (a) gestor (a) de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

IX – Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades de fiscalização da execução do contrato;

X – Devolver, mediante justificativa a notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

XI – Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor

competente para pagamento após conferência completa da documentação exigida no contrato;

XII – Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade orçamentaria;

XIII – Encaminhar o processo de contratação ao (a) Gestor (a) dos Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimo/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

XIV – Propor ao (a) Gestor (a) dos Contratos e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XV – Instruir e submeter ao (a) gestor (a) dos contratos o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

XVI – Informar ao (a) gestor (a) dos contratos a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

XVII – Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

XVIII - Encaminhar o processo de contratação ao (a) Gestor (a) dos Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimo/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

XIX – Propor ao (a) Gestor (a) dos Contratos e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XX – Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XXI - Instruir e submeter ao (a) gestor (a) dos contratos o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

Art. 3º - As decisões e providências que excederam a competência do gestor dos contratos ou do fiscal de contratos deverão ser solicitados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Caberá à Divisão de Contratos da Prefeitura entregar ao gestor (a) dos contratos e fiscal de contratos, as cópias dos Termos de Contratos firmados, bem como cópias das referidas propostas vencedoras, ordens de compras ou autorizações de empenho e/ou nota de empenho para que possam dar início à execução de suas atribuições e fundamentar suas ações.

Art. 5º - Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que cumpra seus efeitos

Art. 6º - Em caso de necessidade eventual de substituição do servidor designado, será emitida Portaria Específica para este fim.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

TELIO RODRIGUES
DE
QUEIROZ:6928535
7172

Assinado de forma
digital por TELIO
RODRIGUES DE
QUEIROZ:69285357172

Luziânia – GO, 02 de abril de 2024.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
215	2025010938	10/04/2025	6
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Para: PROTOCOLO - DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Emitido por: IRENE DE FATIMA RIBEIRO RORIZ

Remessa referente: 1146810

Despacho: ENCAMINHA PARA ANÁLISE E PARECER.

Anexo:

PROCESSO:	2025010938
INTERESSADO:	TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024

Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Declaro que a estimativa de preços constante no processo encontra compatível com as despesas previstas no **PPA, LDO** e **LOA** do Município, atendendo o dispositivo do artigo 15, 16 e 17 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declaro ainda a existência de saldo orçamentário suficiente para fazer face a referida despesa:

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Discriminação</i>
2025.0210.04.122.0001.2528	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO)
<i>Dotação Compactada</i>	<i>Natureza da Despesa</i>
2024.0156 (Fonte 100)	339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
<i>Sub-Natureza - Código</i>	<i>Discriminação</i>
14	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
<i>Código da Reserva Orçamentária</i>	<i>Discriminação</i>
1470	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
1471	

Autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024.

Luziânia-Go, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

IRENE DE FATIMA
RIBEIRO
RORIZ:34162534187

Assinado de forma digital por IRENE
DE FATIMA RIBEIRO
RORIZ:34162534187
Dados: 2025.05.06 09:08:03 -03'00'

Irene de Fátima Ribeiro Roriz
Divisão de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
210.9.1	2025010938	10/04/2025	7
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROTOCOLO - DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Para: PROCURADORIA ADJUNTA DE LICITAÇÃO

Emitido por: TATIELLY DOS SANTOS ISSA

Remessa referente: 1146887

Despacho: anexo parecer para providências

Anexo:



PROCESSO Nº 2025010014

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.– *Prorrogação de prazo e reajuste. Análise de legalidade e regularidade de aditamento contratual nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, em seus aspectos formal e legal."*

I- RELATÓRIO

Trata-se da análise da possibilidade de confecção do 1º Termo Aditivo ao Contrato 106/2024 firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., que tem por objeto o fornecimento de equipamentos e mão de obras especializada para realização do serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa com intuito de revitalização do pavimento existente em diversas ruas, avenidas e travessas nesta municipalidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A instruir os autos, encontram-se anexo aos seguintes documentos:

- a) Requerimento da prorrogação e o reajuste contratual;
- b) Solicitação apresentada pela contratante;
- c) Declaração orçamentária, informando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira e que atende as exigências da Lei Complementar 101/2000.

Breve relatório, passamos a análise.

II - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER JURÍDICO



Antes de se adentrar ao mérito do presente ato, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto ao Artigo 2º, §3º da Lei Federal Nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB, que estabelece a inviolabilidade dos atos e manifestações dos advogados, no exercício da profissão, observando os limites da lei.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, resta pertinente ser observada a existência de isenção do profissional, dado o seu caráter opinativo, visto que este respectivo parecer jurídico considera e preza pela liberdade e discricionariedade administrativa do responsável gestor e ordenador de despesas, podendo estes seguirem ou não a opinião técnica emitida, segundo os aspectos de conveniência e finalidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;*



- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Nestes termos, insta ressaltarmos quanto às determinações do artigo 20 da IN nº 09/2023 do TCM/GO, citamos:

“Art. 20. Deverão constar na formalização dos processos de alteração dos contratos, quando for o caso, os documentos listados a seguir:



I - justificativa técnica que demonstre a necessidade da alteração contratual, com identificação e assinatura (física ou digital) do responsável pela elaboração, da qual conste, ainda:

a) quem deu causa à alteração contratual, se o contratante, a contratada, ou se proveniente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

b) se haverá ou não ônus para a contratante;

c) se haverá impacto para as demais contratações do órgão;

II - cópia do contrato original acompanhado da planilha orçamentária (proposta vencedora);

III - cópia de todos os aditivos contratuais celebrados anteriormente, se houver, inclusive com as respectivas planilhas orçamentárias, mesmo aqueles que não alteram o valor contratual;

IV - medição acumulada dos serviços executados ou dos bens fornecidos, com a devida assinatura do fiscal do contrato e do responsável técnico da empresa contratada;

V - cronograma físico-financeiro atualizado, já considerado o termo aditivo pleiteado;

VI - nos casos de obras e de serviços de engenharia em que haja acréscimo, redução ou substituição de serviço, apresentar ainda:

a) cópia dos projetos iniciais da obra (do contrato original);

b) projetos referentes ao contrato aditado (contrato e aditivo), identificando, por meio de legenda, os serviços originais e os do objeto do aditivo, de forma a explicitar o acréscimo ou redução do valor do contrato decorrente de alteração de projeto;

c) memorial descritivo e especificações técnicas, no caso de constar do orçamento do aditivo algum serviço que não constava no orçamento do contrato;

d) memória de cálculo detalhada e, se for o caso, ilustrada, dos quantitativos dos serviços constantes do aditivo;

e) planilha orçamentária, também em formato editável (exemplo: .xls ou .xlsx.), que demonstre os reflexos financeiros, discriminando, em colunas separadas, os quantitativos, os valores unitários e os valores totais relativos aos serviços originalmente contratados, aos serviços reduzidos ou suprimidos, aos serviços acrescidos e ao resultado final do contrato aditado;

f) RRT e/ou ART devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis referente aos novos documentos elaborados: planilhas orçamentárias, alterações de projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;

VII - termo aditivo em questão, que discrimine detalhadamente o seu objeto, bem como os valores alterados e o novo valor contratual, se houver reflexo financeiro, observada a exceção contida no art. 136 da LLC;

VIII - nota(s) de empenho do valor aditado, se necessária;

IX - publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obedecendo aos prazos estabelecidos no art. 94 da LLC, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pela licitação, em observância ao art. 91 da LLC;

X - manifestação (parecer) da unidade de assessoramento jurídico acerca do processo de contratação, respaldada pelo inciso II do art. 169 da LLC;



XI - manifestação (parecer) de órgão ou unidade do Sistema de Controle Interno (SCI) acerca do processo de alteração dos contratos, respaldada pelo inciso II do art. 169 da LLC, atendendo aos critérios da Instrução Normativa - IN nº 08/2021 do TCMGO

Parágrafo único. Os documentos mencionados neste artigo deverão conter a identificação de quem os produzir, inclusive com aposição de assinatura (física e/ou eletrônica) e, se for o caso, a indicação do número do registro na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, CRC, etc.).”

III.I – DA PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Cumpre-nos esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Igualmente, a prorrogação requerida nos autos trata de serviços que deve ser executado de forma contínua haja vista, que a sua interrupção traria graves prejuízos à Administração. O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende:



“O contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, não foi acertadamente, conceituado pelo Legislador, mas segundo a majoritária doutrina, são aqueles em que a execução se protraí no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração.”

Nesse diapasão, destacamos a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

III.II – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/21, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação, bem como o reajuste não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente.

A nova lei de licitações passou a permitir que os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, senão vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

Analisando o caso em tela, podemos constatar que o valor do acréscimo contratual solicitado está dentro do limite previsto nos incisos I, II do Art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

Nesse contexto, à guisa de conclusão, deve-se enfatizar que o contrato previu a possibilidade de prorrogação e alteração, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses,



iniciando no dia 24 de maio de 2025 e término em 23 de maio de 2026, com reajuste de 5,06% (cinco virgula seis por cento) através do indicador INPC.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, tal qual, atendidas às disposições contidas na Lei 14.133/21, a saber, que haja autorização da autoridade competente e comprovação da regularidade fiscal da empresa, neste sentido, esta Assessoria opina favoravelmente pela formalização do respectivo termo aditivo visando à prorrogação do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PROCURADORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AFINS DE
LUZIÂNIA/GO, aos dias 06 (seis) de maio de 2025.

Assinatura manuscrita de Tatielly dos Santos Issa.

TATIELLY DOS SANTOS ISSA
Procuradora Adjunta de Licitações
OAB/GO 49.189



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
219	2025010938	10/04/2025	8
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROCURADORIA ADJUNTA DE LICITAÇÃO

Para: PROTOCOLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido por: JOAO PAULO BAROLDI MENDES

Remessa referente: 1153444

Despacho: .

Anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
275	2025010938	10/04/2025	9
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROTOCOLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Para: ASSESSORIA ESPECIAL

Emitido por: DAGMAR DOS REIS SANTOS ISSA

Remessa referente: 1153921

Despacho: À Diretoria de Materiais e Compras para autorização de Nota de Empenho e elaboração de contrato.

Anexo:

PROCESSO Nº: 2025010938

INTERESSADO: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024

DESPACHO

À Diretoria de Materiais e Compras para autorização de Nota de Empenho e elaboração de contrato.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O presente processo tem por objetivo o Empenho em favor de **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME**, contrato nº 106/2024, portador do CNPJ nº **00.267.160/0001-00**, cujo objeto do presente contrato é fornecimento de equipamentos e mão de obras especializada para realização do serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa, e, para tanto, informo que a referida despesa está adequada na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, segundo despacho da Divisão de Execução Orçamentária. Sendo assim, eu Gilmar Ribeiro Junior, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir disponibilidade financeira no valor **R\$ 354.212,61 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e um centavos)**, para o período de 3 meses no exercício de 2025, ficando um saldo remanescente no valor de **R\$ 1.062.637,47 (um milhão sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, para fazer face a referida despesa.

Luziânia, 14 de maio de 2025.

GILMAR

RIBEIRO

JUNIOR:011339

47131

Assinado de forma
digital por GILMAR
RIBEIRO

JUNIOR:01133947131

Dados: 2025.05.14
15:52:38 -03'00'

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 115232
COTAÇÃO: 51435

N.º 2025010938 Modalidade PREGAO ELETRONICO Data: 14/05/25 00:00

U.G.: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

CNPJ: 1169416000109

Endereço: PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34

Bairro: CENTRO

Complemento: PREFEITURA

Cidade: LUZIÂNIA Estado: GO CEP.: 72800600

N.º 000001/2024

Ficha: 20250156

Fonte: 100

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA

Sub- 14 - LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTROS INTANG

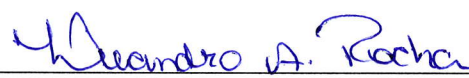
Organograma 341.1 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Fornecedor: 00.267.160/0001-00 - TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

Endereço: AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44

REFERENTE 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 106/24, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/24 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO E 01 (UMA) USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. PROCESSO ORIGEM 2024006049

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
2	27153	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO - null	SERVICO	3,0000	22.853,4200	68.560,2600
3	27156	LOCAÇÃO DE USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA - null	SERVICO	3,0000	64.586,9300	193.760,7900
Total de		2			Valor Total:	262.321,0500


Responsável

Leandro Alves da Rocha
Diretor de Material e Compras

Digitally signed by SUSANA TEIXEIRA DA COSTA
Date: 2025.05.14 16:41:35 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 115233
COTAÇÃO: 51435

N.º 2024006049 Modalidade PREGAO ELETRONICO Data: 14/05/25 00:00

U.G.: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA CNPJ: 1169416000109
Endereço: PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34 Bairro: CENTRO Complemento: PREFEITURA
Cidade: LUZIÂNIA Estado: GO CEP.: 72800600

N.º 000001/2024 Ficha: 20250156 Fonte: 100

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA

Sub- 79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER

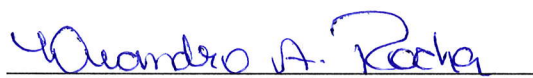
Organograma 341.1 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Fornecedor: 00.267.160/0001-00 - TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME

Endereço: AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44

REFERENTE 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 106/24, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/24 DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. PROCESSO ORIGEM 2024006049

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
1	30726	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO	SERVICO	3,0000	30.630,5200	91.891,5600
Total de		1			Valor Total:	91.891,5600


Responsável
Leandro Alves da Rocha
Diretor de Material e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
215	2025010938	10/04/2025	11
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: ASSESSOR COMPRAS 1 - PML

Para: PROTOCOLO - DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Emitido por: CAROLINA DOS SANTOS MEIRELES

Remessa referente: 1154220

Despacho: ENCAMINHO OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Anexo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Espaço do sistema de Controle

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta bancária
TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME	00.267.160/0001-00	237	1570	18310-5
Endereço	Telefone			
AVENIDA 11, AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44, 72834243, LUZILIA PARQUE, LUZIANIA-GO				

Empenho

Empenho	Tipo do empenho	Obra	Ficha	Número do empenho
	Global		20250156	5456
Data	Autorização de Compras	Tipo de modalidade	Número da licitação	Processo
14/05/2025	115232		1	2025010938
Local de Entrega	Aplicação	Documento		
		Saldo anterior	Valor	Saldo atual
		1.211.605,32	262.321,05	949.284,27

Dotação

Natureza de despesa	Vínculo
3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Sub elemento de despesa	
3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS	
Classificação funcional	Crédito
04.122.0001-2528-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ORÇAMENTÁRIO

Valores

Valores	Valor do empenho
	262.321,05

Histórico

REFERENTE 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/24, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/24 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO E 01 (UMA) USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIANIA/GO. PROCESSO ORIGEM 2024006049

Líquido por extenso

***** (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) *****

Assinaturas

Documento assinado digitalmente



MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MATOS

Data: 14/05/2025 17:08:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGENCIAS DOS ART. 16 E 17 DA LC. 101/2000

Nº Processo: 2025010938 Usuário: 5296***3115 - Data: 19/05/2025 15:16 Página: 54



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Espaço do sistema de Controle

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta bancária
TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME	00.267.160/0001-00	237	1570	18310-5
Endereço	Telefone			
AVENIDA 11, AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44, 72834243, LUZILIA PARQUE, LUZIANIA-GO				

Empenho

Empenho	Tipo do empenho	Obra	Ficha	Número do empenho
	Global		20250156	5457
Data	Autorização de Compras	Tipo de modalidade	Número da licitação	Processo
14/05/2025	115233		1	2025010938
Local de Entrega	Aplicação	Documento		
		Saldo anterior	Valor	Saldo atual
		1.041.175,83	91.891,56	949.284,27

Dotação

Natureza de despesa	Vínculo
3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Sub elemento de despesa	
3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	
Classificação funcional	Crédito
04.122.0001-2528-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ORÇAMENTÁRIO

Valores

Valores	Valor do empenho
	91.891,56

Histórico

REFERENTE 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/24, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/24 DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. PROCESSO ORIGEM 2024006049

Líquido por extenso

***** (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) *****

Assinaturas

Documento assinado digitalmente



MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MATOS

Data: 14/05/2025 17:08:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGENCIAS DOS ART. 16 E 17 DA LC. 101/2000

Nº Processo: 2025010938 Usuário: 5296***3115 - Data: 19/05/2025 15:16 Página: 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
209.5	2025010938	10/04/2025	12
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROTOCOLO - DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Para: PROTOCOLO - SETOR DE CONTRATOS

Emitido por: JULIA ALVES DOS SANTOS

Remessa referente: 1154321

Despacho: Para finalizar.

Anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
209.5	2025010938	10/04/2025	13
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROTOCOLO - SETOR DE CONTRATOS

Para: PROTOCOLO - SETOR DE CONTRATOS

Emitido por: BARBARA RORIZ BRAZ

Remessa referente: 1157221

Despacho: Encaminho os autos para assinar nota(s) de empenho, e após encaminhar ao controle interno para análise final.

Anexo:

PROCESSO Nº 2025010938
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº106/2024 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2025), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.267.160/0001-00, localizada na Avenida 01, Quadra 15, Lote 44, S/N, Luzilia Parque, Luziânia-GO, CEP: 72.834.243, neste ato representada por sua única sócia, a Senhora **FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.210.791, expedida pela DGPC/GO, e do CPF nº 955.622.731-87 residente e domiciliada na Avenida Hélio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Quadra 08, Lote 18, Condomínio Terra Park, São Caetano, Luziânia-GO, CEP: 72.805-140.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 5,06% do valor do contrato,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação da **CONTRATADA** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **5,06%**, ou seja, **R\$ 68.239,69 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 1.416.850,09 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)**, conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente do presente Contrato no valor de **R\$ 1.416.850,09 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 354.212,61 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e um centavo)**, à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

- O valor de **R\$ 262.321,05** (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos) - **2025.0210.04.122.0001.2528 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2024.0156– Natureza da Despesa: 339039 – Sub Natureza: 14 (locação de bens moveis e outras naturezas e intangíveis) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 115232 – Nota de Empenho: 5456.**
- O valor de **R\$ 91.891,56** (noventa e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) - **2025.0210.04.122.0001.2528 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2024.0156– Natureza da Despesa: 339039– Sub Natureza: 79 (serviço de apoio administrativo, técnico e operacional) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 115233 – Nota de Empenho: 5457.**

4.1.2. O valor de **R\$ 1.062.637,48 (um milhão, sessenta e dois mil, seiscentos trinta e sete reais, e quarenta e oito centavos)**, será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade às obras de aplicação de lama asfáltica tipo grossa, e está fundamentado no artigo 107 da Lei 14.133/2021, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº2025010938.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por
TELIO RODRIGUES DE
QUEIROZ:692853571 QUEIROZ:69285357172
72 Dados: 2025.05.19 09:57:06
-03'00'
TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo contratante

Assinado de forma digital por
FABIANE TEIXEIRA CHAVES
DA SILVA:95562273187
Dados: 2025.05.19 10:15:58
SILVA:95562273187 -03'00'
FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA SILVA
Pela contratada

Assinado de forma
digital por VALDIRON
GONCALVES:5909696
9120
59096969120 Dados: 2025.05.19
09:57:14 -03'00'
VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Assinado de forma
digital por BARBARA
RORIZ
BRAZ:04293685189
685189 Dados: 2025.05.19
13:56:22 -03'00'
Barbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Documento assinado digitalmente
 **JULIA ALVES DOS SANTOS**
Data: 19/05/2025 13:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Testemunha..
Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: 2025010938
Primeiro Termo aditivo do Contrato n°: 106/2024

Contratada	TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	00.267.160/0001-00
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 5,06% do valor do contrato.
Vigência	12 (doze) meses, ou seja, de 24 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026.
Valor	R\$ 1.416.850,09 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)

Luziânia/GO, 19 de maio de 2025.

CERTIFICO sob a fé do meu cargo que publiquei o Contrato acima por disponibilização no Portal da Transparência - <https://www.luziania.go.gov.br/>.

Luziânia/GO, 19 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por BARBARA
RORIZ
BRAZ:04293685189
Dados: 2025.05.19
13:56:57 -03'00'

BARBARA RORIZ
BRAZ:04293685
189

BARBARA RORIZ BRAZ
Diretora de Contratos

= D E S P A C H O =

Com a finalidade de noticiar aos interessados públicos o Extrato de Contrato abaixo, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no período de 05 (cinco) dias, a partir da presente data.

= E X T R A T O D E C O N T R A T O =

CONTRATANTE	Município de Luziânia – SMDU
CONTRATADA	TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO Nº	106/2024 – 1º termo aditivo
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 5,06% do valor do contrato. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em 5,06%, ou seja, R\$ 68.239,69 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 1.416.850,09 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- anexa.
VIGÊNCIA	De acordo com a solicitação da CONTRATADA e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026.
VALOR	A despesa decorrente do presente Contrato no valor de R\$ 1.416.850,09 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos). Para esse exercício o valor empenhado é de R\$ 354.212,61 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e um centavo), à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024: O valor de R\$ 262.321,05 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos) - 2025.0210.04.122.0001.2528 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2024.0156– Natureza da Despesa: 339039 – Sub Natureza: 14 (locação de bens moveis e outras naturezas e intangíveis) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 115232 – Nota de Empenho: 5456. O valor de R\$ 91.891,56 (noventa e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) - 2025.0210.04.122.0001.2528 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2024.0156– Natureza da Despesa: 339039– Sub Natureza: 79 (serviço de apoio administrativo, técnico e operacional) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 115233 – Nota de Empenho: 5457. O valor de R\$ 1.062.637,48 (um milhão, sessenta e dois mil, seiscentos trinta e sete reais, e quarenta e oito centavos), será empenhado posteriormente. " Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

ASSINATURAS Têlio Rodrigues De Queiroz – Pelo Contratante
Fabiane Teixeira Chaves da Silva – Pela Contratada
Valdiron Gonçalves – Fiscal Do Contrato

Luziânia/GO, 19 de maio de 2025.

Certifico sob a fé do meu cargo que foi publicado o Termo de Contrato acima, conforme despacho.

BARBARA
RORIZ
BRAZ:0429368
5189

Assinado de forma
digital por BARBARA
RORIZ
BRAZ:04293685189
Dados: 2025.05.19
13:57:31 -03'00'

BÁRBARA RORIZ BRAZ
Diretora de Contratos

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO - 19/05/2025 14:02:54

DADOS DO ENVIO	
ID DA REPRESENTAÇÃO	62039
MUNICÍPIO	LUZIÂNIA
REPRESENTANTE	BARBARA RORIZ BRAZ
PERFIL	RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE CONTRATOS
UG / UO / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE LUZIÂNIA
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	17275296
RECIBO	c626e3c0-53e5-47b4-863f-ca768a98b233
REFERÊNCIA	4/2025
STATUS	HOMOLOGADO
CONTRATO ADITIVO	
NÚMERO DO CONTRATO	1
ANO DO CONTRATO	2025
TIPO DE CONTRATO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA FIRMATURA DO DOCUMENTO	2025-04-11
CONTRATO INICIAL	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) CONTRATO INICIAL	13736529
NÚMERO DO CONTRATO	106
ANO DO CONTRATO	2024
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	OBRAS
LICITAÇÃO FASE 2	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 2	13503480
LICITAÇÃO FASE 1	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 1	13243845
EXERCÍCIO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO POR MODALIDADE	1
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8666/93 C/C LEI 10.520/02
NATUREZA DO PROCEDIMENTO	NORMAL
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	2024006049
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	345



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/c626e3c0-53e5-47b4-863f-ca768a98b233>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
204	2025010938	10/04/2025	14
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: CONTRATO			
Sub-assunto: PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/04/25 00:00

Veio de: PROTOCOLO - SETOR DE CONTRATOS

Para: PROTOCOLO - DESENVOLVIMENTO URBANO

Emitido por: MAGDA JACQUELINE AMERICANO DO BRASIL SILVA

Remessa referente: 1157263

Despacho: Encaminho os autos para assinar nota(s) de empenho, e após encaminhar ao controle interno para análise final.

Anexo:
